

LEI N.º 2.319, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.008

Altera valor de Programação de Governo para o Exercício de 2.008, prevista no Plano Plurianual – Lei Municipal n.º 2.242/2006.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor da seguinte ação governamental para o exercício financeiro de 2.008, conforme adiante exposto:

- . AÇÃO GOVERNAMENTAL: ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E PROPOR SUBSTITUIÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA FROTA
- . FUNÇÃO: 12
- . SUBFUNÇÃO: 122/361
- . SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
- . P/A
- . VEÍCULOS ADQUIRIDOS
- . VEÍCULOS
- . 2.007: 10 – R\$ 906.500,00
- . 2.008: 10 – ALTERADO DE R\$ 110.000,00 PARA R\$ 179.900,00
- . 2.009: 11 – R\$ 399.000,00
- . 2.010: 09 – R\$ 300.000,00
- . TOTAL: 31 - R\$ 1.785.400,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.008, 2.009 e 2.010, para o atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2.008.